



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CONTRATO N.º 003.2023.002 IPMA - PP

TERMO DE CONTRATO N.º 003/2023.002 PREGÃO PRESENCIAL, DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023 – IPMA – PP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.510.576/0001-61, sediado na Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr. ÂNGELO JOSE LOBATO RODRIGUES, Brasileiro, Casado, portadora do RG: 6908 (OAB-PA), e inscrita no CPF: 352.316.702-78, residente e domiciliada na Rua Lauro Sodre 1472, apto 02 altos, Centro, CEP: 68.440-000, Abaetetuba-PA e, do outro lado, **SÃO BENEDITO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 14.098.166/0001-05, com sede instalada na Rua Gilbras Alves, s/n – Bairro Vila Maiauata, Igarapé-Miri – Pará - CEP 68.430-000, tendo como seu representante o proprietário Sr. PATRESE DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF: 023.772.772 -25 - RG 6572227 PC/PA residente e domiciliado na Rua Gilbras Alves, s/n, altos – Bairro Vila Maiauata, Igarapé-Miri – Pará - CEP 68.430-000 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba- PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial, na forma - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ 52.693,30 (Cinquenta e dois mil, seiscientos e noventa e três reais e trinta centavos) referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M ² / Mês	16	11,32	14,38	R\$ 230,08
2	020020	SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m ²	8	26,59	33,80	R\$ 270,40
3	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	5	61,60	78,30	R\$ 391,50
4	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m ³	3	266,96	339,35	R\$ 1.018,05
5	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	6	9,99	12,69	R\$ 76,14
6	020013	SEDOP	Retirada de esquadria com aproveitamento	m ²	2	16,36	20,79	R\$ 41,58
7	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	1	8,18	10,39	R\$ 10,39
8	020015	SEDOP	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m ²	12	6,13	7,79	R\$ 93,48
9	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m ²	12	28,74	36,53	R\$ 438,36
10	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m ²	16	10,26	13,04	R\$ 208,64
11	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m ²	16	12,26	15,58	R\$ 249,28
12	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	1	73,04	92,84	R\$ 92,84
13	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m ³	1	1.690,18	2.148,55	R\$ 2.148,55
14	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	2	859,32	1.092,36	R\$ 2.184,72
16	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	8	109,30	138,94	R\$ 1.111,52
17	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m ²	12	96,66	122,87	R\$ 1.474,44
18	050225	SEDOP	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	UN	2	771,24	980,40	R\$ 1.960,80
20	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	6	87,20	110,84	R\$ 665,04
21	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	6	20,39	25,91	R\$ 155,46
22	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	2	65,93	83,81	R\$ 167,62
23	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas	m ²	6	143,93	182,96	R\$ 1.097,76
24	080702	SEDOP	Manta asfáltica c/ filme de aluminio	m ²	8	110,14	140,00	R\$ 1.120,00
25	080028	SEDOP	Descupinização	m ²	24	14,62	18,58	R\$ 445,92
26	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m ²	24	10,44	13,27	R\$ 318,48



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

27	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	12	60,08	76,37	R\$ 916,44
28	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m ²	16	37,52	47,69	R\$ 763,04
29	090062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	m ²	1	497,71	632,68	R\$ 632,68
30	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m ²	1	470,13	597,62	R\$ 597,62
34	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	1	257,46	327,28	R\$ 327,28
35	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	1	238,84	303,61	R\$ 303,61
36	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	12	60,53	76,94	R\$ 923,28
37	110810	SEDOP	Cantoneira para azulejo (alumínio)	M	6	17,94	22,80	R\$ 136,80
38	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	24	13,31	16,91	R\$ 405,84
39	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	8	33,58	42,68	R\$ 341,44
40	111293	SEDOP	Reboco c/ argamassa 1:6 adit. plast. (teto)	m ²	16	47,61	60,52	R\$ 968,32
41	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	2	126,53	160,84	R\$ 321,68
42	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m ²	10	91,24	115,98	R\$ 1.159,80
43	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	3	42,56	54,10	R\$ 162,30
44	130760	SEDOP	Tábua macheada 6 1/2"x7/8" cumaru ou similar (incl.camada regularizadora)	m ²	4	260,99	331,77	R\$ 1.327,08
45	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m ²	4	131,77	167,50	R\$ 670,00
46	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m ²	5	51,85	65,91	R\$ 329,55
47	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m ²	65	19,90	25,29	R\$ 1.643,85
48	150741	SEDOP	PVA externa (sobre pintura antiga)	m ²	30	11,12	14,13	R\$ 423,90
49	150180	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	30	24,44	31,06	R\$ 931,80
49	150741	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m ²	30	11,12	14,13	R\$ 423,90
50	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m ²	10	40,61	51,62	R\$ 516,20
51	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	7	43,50	55,29	R\$ 387,03
52	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m ²	8	28,57	36,31	R\$ 290,48
53	150741	SEDOP	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	m ²	25	11,12	14,13	R\$ 353,25
54	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	60	7,30	9,27	R\$ 556,20



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

54	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m ²	25	19,90	25,29	R\$ 632,25
60	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	2	64,02	81,38	R\$ 162,76
60	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	2	22,57	28,69	R\$ 57,38
61	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	1	326,45	414,98	R\$ 414,98
62	170900	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UN	0	411,57	523,18	R\$ 0,00
63	170922	SEDOP	Canaleta 20x20mm	M	12	16,57	21,06	R\$ 252,72
65	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	M	8	5,80	7,37	R\$ 58,96
66	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	12	7,19	9,13	R\$ 109,56
67	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	8	9,26	11,77	R\$ 94,16
68	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	M	7	23,99	30,49	R\$ 213,43
68	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	7	11,56	14,69	R\$ 102,83
70	170750	SEDOP	Cabo de cobre 50mm ² - 1 KV	M	3	69,85	88,79	R\$ 266,37
71	171273	SEDOP	Cabo de cobre nú 50mm ²	M	2	54,70	69,53	R\$ 139,06
72	170939	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 10mm ²	M	4	11,26	14,31	R\$ 57,24
73	170940	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 16mm ²	M	4	16,63	21,14	R\$ 84,56
74	170941	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 25mm ²	M	2	20,84	26,49	R\$ 52,98
75	170942	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 35mm ²	M	2	29,92	38,03	R\$ 76,06
76	171180	SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	M	2	6,70	8,51	R\$ 17,02
77	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	4	18,32	23,28	R\$ 93,12
78	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	2	34,81	44,25	R\$ 88,50
83	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	3	27,17	34,53	R\$ 103,59
84	171529	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	5	290,96	369,86	R\$ 1.849,30
85	170983	SEDOP	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	3	107,47	136,61	R\$ 409,83
86	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	4	36,78	46,75	R\$ 187,00
87	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	2	36,78	46,75	R\$ 93,50



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

88	97601	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1	411,30	522,84	R\$ 522,84
89	170378	SEDOP	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	UN	1	181,72	231,00	R\$ 231,00
90	171128	SEDOP	Bocal com rabicho	UN	3	5,25	6,67	R\$ 20,01
91	171129	SEDOP	Bocal de louça E-27	UN	1	5,75	7,30	R\$ 7,30
92	171130	SEDOP	Bocal de louça E-40	UN	1	13,84	17,59	R\$ 17,59
93	171123	SEDOP	Conector de emenda para cabo 35 mm ²	UN	1	7,52	9,55	R\$ 9,55
94	171125	SEDOP	Conector de emenda para cabo 50 mm ²	UN	1	11,84	15,05	R\$ 15,05
95	171066	SEDOP	Suporte isolador simples	UN	4	40,87	51,95	R\$ 207,80
96	171163	SEDOP	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	UN	1	281,72	358,12	R\$ 358,12
97	180639	SEDOP	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	2	707,51	899,38	R\$ 1.798,76
98	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	2	369,18	469,30	R\$ 938,60
99	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	PT	2	110,75	140,78	R\$ 281,56
100	180352	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	UN	1	773,29	983,00	R\$ 983,00
101	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos)	PT	2	420,47	534,50	R\$ 1.069,00
102	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	2	168,18	213,79	R\$ 427,58
104	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	3	41,56	52,83	R\$ 158,49
105	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	3	79,57	101,14	R\$ 303,42
106	190610	SEDOP	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	UN	2	930,10	1.182,34	R\$ 2.364,68
107	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	UN	2	169,51	215,48	R\$ 430,96
108	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	2	77,54	98,56	R\$ 197,12
109	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	UN	4	160,37	203,86	R\$ 815,44
110	190092	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	UN	2	1.059,68	1.347,06	R\$ 2.694,12
111	191519	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	UN	2	93,76	119,18	R\$ 238,36
112	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	2	92,17	117,16	R\$ 234,32



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deve:

6.1.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.1.5 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales- materiais, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.2 São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.2 A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.2.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.3 A CONTRATANTE deve:

6.3.1 Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.3.3 Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº.8.666/93;

6.3.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba Sr. Angelo Jose Lobato Rodrigues ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

7.2 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota ou do produto abrindo o prazo de 48 (Quarenta e oito horas) para reposição dos mesmos.

11.2 A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue no Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1 a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site(WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br).

11.3 A nota fiscal emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.

11.4 A nota fiscal não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5 O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada antecipação.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1 Conferência e atesto de conformidade do fornecimento;

11.6.2 Comprovação de regularidade conforme item 11.2.

11.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contar da reapresentação e protocolização junto o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2 Retardar a execução do objeto;

12.1.3 Falhar na execução do contrato;

12.1.4 Fraudar na execução do contrato;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 Fizer declaração falsa;

12.1.7 Cometer fraude fiscal.

12.2 Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº.8.666/1993.

12.3 Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4 Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de ABAETETUBA/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Abaetetuba – Para 02 de outubro de 2023.

Instituto De Previdenciado Município
Abaetetuba/PA
Contratante

São Benedito Materias de Construção, de
Construtora e Eletros.
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ .CPF nº. _____ .

2ª. _____ .CPF nº. _____ .